TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DISPENSA Nº. 005-25DP-FMS
CONTRATO Nº. 005-25-DP-FMS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. **005-25-DP-FMS**, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, **CLINICA DE REABILITAÇÃO CRISALIDA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – **Prefeito do Município de Guanambi-BA**, denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e, por outro lado, **CLINICA DE REABILITAÇÃO CRISALIDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.377.175/0001-62, estabelecida na rua Aquino, s/n, Quadra lote: 1819 a 1821, Parque Real Serra Verde, Camaçari-BA, CEP: 42.813-092, neste ato representado pelo sr. Jonathas de Queiroz Santos, doravante e denominada simplesmente **RESCINDIDA**, nos termos do Art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e termos da legislação em vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que os serviços contratados por meio da formalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005-25DP-FMS**, **CONTRATO Nº. 005-25-DP-FMS**. Decide:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido de **forma unilateral** o **CONTRATO Nº 005-25DP-FMS**, que tinha por objeto "**Contratação de serviço de internação compulsória/involuntária de paciente de acordo decisão judicial nº 8004248-79.2023.8.05.0088"**, de acordo com as especificações constantes na Dispensa **de n° 005-25DP-FMS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 104, inc. II, artigo 137, inc. V e VIII e artigo 138, inc. I da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. Após a homologação do contrato, o fiscal designado pela Secretaria de Saúde para acompanhar a remoção do paciente, entrou em contato com a genitora e definiu dia e horário para que o translado pudesse acontecer. Entretanto, no dia seguinte a publicação do contrato a mãe do paciente manifestou que não tinha mais interesse na execução do referido contrato. Como a decisão da genitora compromete drasticamente a execução contratual, o Fiscal reduziu a termo os fatos e encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica do município, bem como a Gestora de contratos da Secretaria de Saúde, para que fossem tomadas as providências necessárias para formalizar o distrato. A CLINICA DE REABILITAÇÃO CRISALIDA LTDA foi notificada da decisão de distrato através do ofício nº 085/2025 em 27 de março de 2025, contudo, não se manifestou no processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, dar-se-á o fim do termo de contrato Nº 022-25IN-PMG, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como o respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guanambi-BA, em 28 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF: _____

NOME_____CPF: _____